

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MACIEIRA**

**EDITAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023**

**CÓD. TCE: 71787078D764B008EB18D3FE779DE5DF2AB35D91**

O **MUNICÍPIO DE MACIEIRA**, por intermédio do Prefeito, Sr. **EDGARD FARINON**, torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, realizará **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de Radiodifusão.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura, à Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira, SC, **até as 14h00min do dia 27 de março de 2023**.

Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por eventual extravio ou atraso.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se às 14h 15min do dia 27 de março de 2023, e será conduzida pelo (a) Pregoeiro(a) ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Caso o licitante opte por autenticar os documentos, no dia da licitação, por um (a) servidor (a) do Setor de Licitações do Município de Macieira, deverá chegar com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, sendo necessário atentar-se para o prazo e horário de protocolo para concluir o processo de autenticação e vedação dos envelopes ANTES do término do prazo estabelecido neste Edital. **NÃO SERÁ CONSIDERADA COMO PROTOCOLO A PRESENÇA DO LICITANTE NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA ANTES DO TÉRMINO DO PRAZO PARA PROTOCOLAR**, valendo o horário efetivamente registrado no protocolo.

## **1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Radiodifusão, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

## **2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem às condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

2.2. Não poderá participar empresa em recuperação judicial ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

2.2.1. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público de Macieira ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93).

2.2.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93, observadas também, as vedações da Lei Orgânica do Município.

2.2.3. Será vedada a participação de empresa condenada em ação judicial cujo objeto consistiu na lisura da realização de concurso público ou processo seletivo pela mesma executado, a partir do trânsito em julgado da decisão, subsistindo o impedimento pelo prazo de cinco anos, contados do trânsito em julgado da decisão.

2.3. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

3.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

3.1.1. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.1.2. A condição de microempreendedor individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

3.1.3. A Certidão ou Certificado deverá estar atualizado, ou seja, emitido a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

**3.1.4. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, deverão ser apresentados fora dos envelopes, no ato de credenciamento das empresas participantes.**

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Fica a critério da licitante se fazer representar ou não na sessão.

4.2. A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro (a) e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação:

a) caso o representante seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar:

a.1) Cópia do ato constitutivo ou do contrato social (original acompanhado de todas as alterações ou consolidado), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

a.2) Cópia da cédula de identidade ou outro documento com foto.

a.3) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo III).

b) Caso o representante seja preposto da empresa proponente, deverá apresentar:

b.1) Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o Anexo II deste Edital.

b.2) Cópia do documento de identidade ou outro documento com foto.

b.3) Cópia do ato constitutivo ou contrato social acompanhado de todas as alterações, ou consolidado.

b.4) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo III).

4.3. A empresa que não se fizer representar deverá encaminhar, juntamente com os envelopes da proposta e da documentação, cópia do ato constitutivo ou do contrato social, bem como, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo III). Tais documentos deverão ser encaminhados fora dos envelopes da Proposta e da Documentação, sob pena de impedimento em participar do certame.

4.3.1. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação da Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

4.3.2. A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

4.4. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de uma Licitante.

4.5. Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo, deverão ser entregues separadamente dos envelopes da Proposta e da Documentação.

4.6. Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.

## **5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no Anexo III, fora do envelope nº 01.

5.1.1. Caso o referido documento não seja apresentado na forma estabelecida acima, o (a) Pregoeiro (a) poderá suprir tal formalidade por meio de declaração a ser firmada pelo representante legal do participante durante a sessão, desde que o mesmo tenha poderes para firmá-la.

5.2. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA**  
**MUNICÍPIO DE MACIEIRA/SC**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023**  
**EMPRESA PROPONENTE:**  
**CNPJ:**

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE MACIEIRA/SC**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023**  
**EMPRESA PROPONENTE:**  
**CNPJ:**

## **6. DA PROPOSTA**

6.1. O envelope nº 01 - Da Proposta - deverá conter os seguintes elementos:

6.1.1. Carta proposta, na forma impressa, de acordo com o modelo do Anexo VII, contendo preço unitário e total do item cotado, em moeda corrente nacional, apurado na data da sua apresentação.

6.1.2. Especificações pertinentes ao objeto desta licitação.

6.1.3. Local e data.

6.1.4. Assinatura do representante legal da proponente.

6.2. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital para o item especificado no Anexo I – Termo de referência.

6.3. Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, independentemente de declaração expressa.

6.4. A proponente vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.

6.5. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

6.6. A proposta deverá ser elaborada em papel com a devida identificação da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas, preferencialmente, numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.7. Nos preços propostos deverão estar inclusos além do lucro, taxas, fretes, impostos e descontos quando for o caso, todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.8. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

6.9. O (a) Pregoeiro (a) considerará como formais erros e outros aspectos que beneficiem o Município e não implique nulidade do procedimento.

6.10. Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

6.11. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pelo (a) Pregoeiro (a) como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

6.12. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

## **7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

7.1. O envelope nº 02 – Documentos para Habilitação - deverá conter os seguintes elementos:

7.1.1. A empresa que não se fizer representar deverá encaminhar, juntamente com a documentação, cópia da cédula de identidade ou outro documento com foto do seu representante legal.

7.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;

7.1.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

7.1.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

7.1.6. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));

7.1.8. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, atualizada;

7.1.8.1. Para as empresas sediadas no Estado de Santa Catarina, deverão ser emitidas DUAS CERTIDÕES no modelo Falência, Concordata e Recuperação Judicial”, uma pelo Sistema e-SAJ e outra pelo Sistema Eproc, sob pena de inabilitação.

7.1.9. Declaração de idoneidade e que tomou conhecimento de todas as condições deste Edital (Anexo VI);

7.1.10. Declaração da licitante de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal (Anexo V).

7.1.11. Declaração da licitante de cumprimento do disposto no Art. 54, inc. I, alínea "a" e inciso II, alínea "b", da Constituição Federal. (Anexo IX).

7.1.12. Comprovação por meio de declaração de capacidade de cobertura de sinal em no mínimo 80% do município de Macieira conforme Termo de Referência (Anexo I).

7.2. A documentação exigida para a habilitação das empresas poderá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cotejada no ato com os originais para os mesmos fins acima mencionados

7.3. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá os serviços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND relativo ao FGTS (desde que comprove que o recolhimento do FGTS é centralizado).

7.4. Os documentos deverão estar no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos até 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão.

## **8. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DO JULGAMENTO**

8.1. O credenciamento dos interessados em participar do certame, assim como o recebimento da proposta de preços e dos documentos de habilitação ocorrerá até 14h 00min do dia 27 de março de 2023, no local indicado no preâmbulo deste Edital.

8.1.1. Ultrapassado o prazo previsto acima estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.2. Após o credenciamento, será aberta a sessão de processamento do pregão, momento em que as licitantes entregarão ao (a) Pregoeiro (a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital.

8.3. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.3.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste Edital, ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação, e ainda, àquelas que consignarem vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais licitantes.

8.3.2. Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta e que não venham causar prejuízo para a Administração, tampouco firam os direitos dos demais licitantes.

8.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela.

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.

8.9. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10. Após a negociação (se houver), o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do preço oferecido, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.13. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.14. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.

8.14.1. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.

8.15. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.

8.16. Para o bem dos serviços, o (a) Pregoeiro (a), se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

8.17. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, serão considerados pelo (a) Pregoeiro (a), como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

**8.18. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

8.18.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.

8.18.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

8.18.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b. Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual na forma da alínea “a” do subitem 8.18.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.18.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.18.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

8.18.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do subitem 8.18.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.18.5. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.18.6. O disposto no subitem 8.18.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

8.18.7. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.18.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

8.18.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.18.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.18.8. A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no subitem 3, no ato de credenciamento, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

## **9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo (a) Pregoeiro (a) a licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, o (a) Pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. A adjudicação será feita pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

10.1. Fica estabelecido que será celebrado contrato com a licitante vencedora, conforme a Minuta do Anexo VIII, o qual deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação para este fim, devendo neste ato a contratada indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras informações.

10.1.1. A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinar o contrato, desde que o pedido seja formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pelo Município de Macieira.

10.2. A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades previstas no item 12 do presente Edital.

10.3. Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

10.4. O contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

## **11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

11.1. São obrigações do Contratante:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

11.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e/ou quantidade.

11.1.6. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

11.1.7. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.9. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias.

11.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.2.6. Sempre que solicitado a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.2.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.2.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.2.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.2.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.2.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.

11.2.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.2.14. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.2.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.2.16. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, se a Licitante, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total contratado.

12.2.1. A penalidade aludida acima não impede que o Município de Macieira aplique as outras sanções previstas em Lei.

12.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

## **13. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

13.1. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público.

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

13.2. O descumprimento, por parte da proponente vencedora, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao Município de Macieira o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

13.3. Fica reservado ao Município de Macieira o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que assista à proponente vencedora, direito algum de reclamações ou indenização, com exceção da rescisão com fulcro no art. 78, XII a XVII, em que será observado o disposto no art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

#### **14. DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

14.1. O contrato terá vigência por 12 MESES, com início imediato a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, observadas as disposições legais.

14.1.1. Ocorrendo prorrogação, o Município de Macieira consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

14.1.2. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor (a) municipal indicado (a) no Termo de Referência (Anexo I).

#### **15. DA FORMA DE PAGAMENTO, DA NOTA FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO**

15.1 O pagamento será efetuado após a apresentação das respectivas notas fiscais, com as cautelas e formalidades preconizadas pelos artigos 73 e 74 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.1.1. As notas fiscais a serem entregues deverão informar o número do contrato, descrição dos serviços e dados bancários (banco, agência, nº da conta) para realização do pagamento.

15.1.2. O pagamento somente poderá ser efetuado após a apresentação de Nota Fiscal atestada pelo (a) servidor (a) municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

15.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de boleto bancário.

15.3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município de Macieira do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

15.4. Os preços somente serão reajustados após 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, utilizando-se como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – INPC-IBGE.

15.5. Os preços poderão ser revisados quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. Os recursos necessários para atender os custos desta contratação serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRRA

03.001-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

2.004- MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS

9-3.390.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS

FONTES DE RECURSOS: 1.500.0000.100000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

R\$ 62.250,00

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Caberá ao Prefeito Municipal revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

17.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.

17.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo (a) Pregoeiro (a), com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 atualizada, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

17.5. No interesse do Município de Macieira, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

17.6. São partes integrantes do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo da Carta de Credenciamento

Anexo III – Modelo da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo IV – Declaração de Enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa

Anexo V – Modelo de declaração acerca do cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII da CF/88;

Anexo VI – Modelo de declaração de Idoneidade, Inexistência de fato impeditivo e de suspensão para contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

Anexo VII – Modelo da Carta Proposta

Anexo VIII - Minuta do contrato

Anexo IX - – Modelo de Declaração de não ocupação de Cargo Político

17.7. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal endereçado ao (a) Pregoeiro (a) do Município de Macieira.

17.7.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.7.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.8. Contatos preliminares relativos a este procedimento poderão ser feitos pelo telefone (49) 3537-4200, e-mail: **XXXXXXX** ou de forma presencial no endereço citado no preâmbulo deste Edital.

17.9. Para dirimir questões decorrentes do presente processo de licitação fica eleito o Foro da Comarca de Caçador (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

Macieira (SC), 13 de março de 2023.

**EDGARD FARINON**  
**Prefeito Municipal- Macieira/SC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2023**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório.

**1. DA ÁREA SOLICITANTE E DA FISCALIZAÇÃO**

1.1. Prefeitura municipal de Macieira; Secretaria de Administração, planejamento e finanças

1.2. Fica responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 o servidor efetivo Sr. Eduardo Miguel Zilio, bem como o Secretário Municipal Sr Ronivon Luiz Bridi.

**2. DO OBJETO**

Contratação de emissora de rádio para prestação de serviços de divulgação dos informativos de utilidade pública para atender a demanda das Secretarias do Poder executivo Municipal de Macieira/SC.

**3. DA DESCRIÇÃO DO ITEM**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	100 inserções gravadas de 30"/mensal  20 inserções gravadas de 60"/mensal  Programa semanal de aproximadamente 10 minutos preferencialmente aos sábados com divulgação das obras da Prefeitura Municipal de Macieira  Cobertura de aproximadamente 03 eventos promovidos pelo município/ano	Pacote mensal	12 meses	6.916,66	83.000,00
Valor Total Estimado					83.000,00

Valor Total Estimado da contratação:83.000,00 (oitenta e três mil reais), Valor médio baseado em orçamentos dirigidos ao município de Macieira e bem como usado o valor contratual da licitação

prévia do município local, e ainda em anexo a este termo a tabela da ACAERT e outros processos licitatórios locais.

#### 4. JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A contratação de emissora de rádio faz-se necessário para atender a demanda das Secretarias do poder Executivo Municipal, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Macieira/SC

A contratação decore da necessidade da administração de garantir a maior transparência das ações governamentais, em especial, avisos estritamente institucionais ou que dizem respeito a atividade administrativa contumaz, como por exemplo, avisos de interesse público e voltados ao fim comum (campanhas de vacinação, avisos de saúde, e segurança preventiva, etc.).

A contratação permitirá a veiculação, para fins de divulgação das atividades administrativas precípuas da administração, propiciando a sociedade no acesso a informação e viabilizando a transparência das ações governamentais. O número de veiculações, divulgações é estimado supracitado em tabela, não podendo se estabelecer um número definido.

Do mesmo modo deve-se registrar que não se trata de serviços de propaganda ou marketing, mas de estrita divulgação de ações governamentais, sem vinculação a qualquer agente público, ou que afasta o caráter da necessidade de serviços técnicos e de natureza singular a fim de permitir contratação de empresas de notória especialização. Trata-se de garantir a transparência das ações a população em geral.

#### 5. ESPECIFICAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1. São obrigações do Contratante:

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

5.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e/ou quantidade.

5.1.6. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

5.1.7. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

5.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.1.9. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias.

5.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. **A Contratada** deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2.6. Sempre que solicitado a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.2.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.2.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.2.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

5.2.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.2.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.

5.2.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.2.14. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

5.2.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.2.16. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 6. DOCUMENTAÇÃO EXTRA OBRIGATÓRIA A CONTRATADA

**6.1** A ausência da apresentação de qualquer desses itens infracitados, não será efetivado qualquer pagamento junto a contratada

- I- Emitir NF mensalmente correspondente ao serviço prestado;
- II- Encaminhar juntamente com a nota fiscal preferencialmente um CD constante as gravações vinculadas no presente mês de prestação do serviço;
- III- Emitir relatório por extenso das divulgações mensal, contando dias e horários das vinculações .

## 7.DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**7.1.** Comprovação por meio de declaração de capacidade de cobertura de sinal em no mínimo 80% do município de Macieira

## 8. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- 8.1 A entrega da prestação será imediata após a assinatura do termo contratual.
- 8.2 A execução do presente objeto se dará pelo período de 12 meses após a assinatura contratual;
- 8.3 O local da entrega: o município poderá solicitar a empresa vencedora que se faça presente junto a sede do município a fins de produção dos posteriores veículos de comunicação sonora, ou ainda o município poderá interagir diretamente com a empresa a fins de determinar os textos a serem destinados a radiodifusão sonora.
- 8.3 O termo contratual poderá ser prorrogado mediante lei vigente.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento se derá até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços desde que apresentados os documentos constantes no item: 6.1 deste termo de referência

## 10. GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO:

10.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

## 11. RECURSO A SER UTILIZADO

11.1 os recursos financeiros a serem utilizados para a prestação do presente objeto será regido por meio de parecer contábil.

Macieira (SC), 13 de março de 2023.

**RONIVON LUIZ BRIDI**  
**Secretário Municipal de Administração finanças e planejamento**

]

**EDGARD FARINON**  
**Prefeito Municipal Macieira/SC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023**

**ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a participar do Pregão Presencial nº ~~XX~~/2023 instaurado pelo Município de Macieira (SC), na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas verbais, recorrer, assinar declarações relativas ao processo em questão e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data.

Identificação e Assinatura do Credenciante

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023**

**ANEXO III - MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

DECLARAMOS para fins de participação no Pregão Presencial nº **XX**/2023 instaurado pelo Município de Macieira (SC), que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Local e Data.

Identificação e Assinatura do Representante Legal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023**

**ANEXO IV - MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial nº **XX**/2023 instaurado pelo Município de Macieira (SC), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data.

Identificação e Assinatura do Representante Legal

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93**

DECLARAMOS, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Presencial nº ~~XX~~/2023 instaurado pelo Município de Macieira (SC) e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data.

Identificação e Assinatura do Representante Legal

OBS:

- 1 - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;
- 2- Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes, deverá declarar essa condição.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO e CONHECIMENTO DO EDITAL**

A empresa \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr; \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no Pregão Presencial nº **XX/2023** instaurado pelo Município de Macieira (SC) e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores.

Declara também que conhece e aceita integralmente os termos do edital de Pregão acima identificado.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e Data.

Identificação e Assinatura do Representante Legal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023**

**ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Representante Legal:**

**Telefone:**

**E-mail:**

Atendendo ao Edital de Pregão Presencial nº 07/2023 instaurado pelo Município de Macieira (SC), apresentamos nossa Proposta Comercial conforme abaixo alinhado:

**1. DO OBJETO**

1.1.(Descrição do objeto do processo licitatório)

**2. DA DESCRIÇÃO DO (S) ITEM (NS) COTADO (S)**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Estimado					

**Valor Total:** (Descrever o valor em moeda corrente nacional, por item e total, em algarismos, sendo que o valor global deve constar também por extenso, apurado à data de sua apresentação).

**3. DA VALIDADE DA PROPOSTA**

3.1. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

**4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

4.1. Os serviços serão realizados conforme cronograma apresentado e aprovado pela Secretaria solicitante.

**5. DA ACEITAÇÃO DO EDITAL**

5.1. Declaro aceitar todas as condições expressas no Edital em questão, inclusive as condições expostas na Minuta de Contrato, bem como as conformidades da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas.

Local e Data.

Identificação e Assinatura do Representante Legal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2023

COD. TCE:

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a **MUNICÍPIO DE DEMACIEIRA – SC por seu órgão representativo PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 95.992.020/0001-00, com sede na Rua José Augusto Royer, 133, em Macieira - SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **EDGARD FARINON**, portador do .....CPF sob nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., .., em ....., estado..... e de outro lado à empresa ....., pessoa

jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. ...., Inscrição Estadual nº ....., com sede na Rua ....., nº .... no município de ..... Estado de ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr/Sra.....**, ....., ....., inscrito no CPF sob Nº ..... e Carteira de Identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ..... – Estado de ....., que de acordo com o Processo Licitatório Nº 00../ 2023, Pregão Presencial Nº ...../ 2023, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei Complementar 123/06, Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas legais celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de Radiodifusão, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

1.3. Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital de Licitação;
- 1.3.3. A Proposta da contratada;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O presente contrato terá **vigência por 12 meses**. a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 meses (sessenta) meses nos termos do art. 57,II c/c parágrafo 2º do mesmo artigo.

2.1.1. Ocorrendo prorrogação, o Município de Macieira consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

2.1.2. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor (a) municipal indicado (a) no Termo de Referência (Anexo I).

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. O valor total dos serviços ora contratados é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx ( ..... ).

3.2. O valor pela prestação de serviços já inclui:

a. Todas as despesas com locomoção, alimentação, estadas, encargos e obrigações tributárias, sociais trabalhistas e previdenciárias, incidentes, impostos e taxas, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais, após a abertura dos envelopes;

b. Quaisquer outras despesas necessárias à plena execução do objeto contratado.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

4.1. O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços mediante:

I- Emitida a NF mensalmente correspondente ao serviço prestado;

II- Encaminhada juntamente com a nota fiscal preferencialmente um CD constante as gravações vinculadas no presente mês de prestação do serviço;

III- Emitido relatório por extenso das divulgações mensal, contando dias e horários das vinculações .

4.2 Os preços somente serão reajustados após 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato , utilizando-se como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – INPC.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas provenientes da execução deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRRA

03.001-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

2.004- MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS

9-3.390.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS

FONTES DE RECURSOS: 1.500.0000.100000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

R\$ 62.250,00

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

6.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e/ou quantidade.

6.1.6. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.1.7. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.9. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias.

6.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.2.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.2.6. Sempre que solicitado a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.2.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

6.2.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.2.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.2.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.2.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.

6.2.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e

utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.2.14. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

6.2.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.2.16. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

6.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

7.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, se a Licitante, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total contratado.

7.2.1. A penalidade aludida acima não impede que o Município de Macieira aplique as outras sanções previstas em Lei.

7.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público.

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

8.2. O descumprimento, por parte da proponente vencedora, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao Município de Macieira o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

8.3. Fica reservado ao Município de Macieira o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que assista à proponente vencedora, direito algum de reclamações ou indenização, com exceção da rescisão com fulcro no art. 78, XII a XVII, em que será observado o disposto no art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

9.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. Fica eleito o Foro da cidade de Caçador (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes, a qualquer foro que lhes possa ser mais favorável.

E por estarem acordes, firmam o presente instrumento na forma digital, juntamente com as testemunhas, em vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Macieira (SC) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**EDGARD FARINON**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Fiscais de contrato:

---

Eduardo Miguel Zilio  
Cpf:

---

Ronivon Luiz Bridi  
CPF:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2023**

**ANEXO IX–MODELO DEDECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE CARGO POLÍTICO**

(Razão Social da Proponente) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto Art. 54, inc. I, alínea "a" e inciso II, alínea "b", da Constituição Federal, que nenhum de seus sócios ocupa qualquer cargo político detentor de mandatos eletivos, nas esferas Federal e Estadual.

Local e Data.

Identificação e Assinatura do Representante Legal